**CHAMADA PÚBLICA EM CARÁTER EMERGENCIAL N°001/2018 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Salesio Wiemes, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 30 da Lei Complementar nº 1.029, de 7 de Abril de 2008, torna aberta a CHAMADA PÚBLICA EM CARÁTER EMERGENCIAL para Professor de Educação Física e Professor de História na Rede Municipal de Ensino.

​1 - DA CHAMADA:

* 1. - A chamada Pública acontecerá no dia 15 de Fevereiro de 2018 às 9h00min, na Secretaria de Educação e Desporto nas dependências da Prefeitura de Santa Rosa de Lima, localizada na Rua 10 de Maio, N°80, Centro, Santa Rosa de Lima.

1.2 – Requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos, completados até a data da admissão;
c) Estar habilitado na área ou disciplina em que pretende atuar;
d) Estar frequentando curso superior na área ou disciplina em que pretende atuar.

1.3 – Documentos necessários:
a) Cópia da carteira de identidade;
b) Cópia do título de eleitor;
c) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
d) Cópia do(s) certificado(s) de aperfeiçoamento e/ou atualização na área ou disciplina, realizados ou concluídos no período de 01/01/2015 à 30/12/2017.
e) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público Municipal, Estadual, Federal e Rede Particular de ensino até o dia 31/12/2017, especificando os períodos que exerceu a função.
f) Cômputo de horas de aperfeiçoamento até o dia 30/12/2017.
g) O candidato deverá apresentar cópia dos documentos acompanhados dos originais para a sua devida conferência.
h) O candidato que está frequentando curso superior deverá apresentar comprovante de frequência/matrícula.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 – A classificação ocorrerá em ordem decrescente de pontos, obedecendo a maior habilitação/graduação por Nível/Modalidade de Ensino ou por Componentes Curriculares do Ensino Fundamental.
​
2.2 – Habilitação de acordo com o Nível de Ensino e Disciplina:
a) Habilitação de Licenciatura Plena e Curso de Pós Graduação/Doutorado na disciplina específica;
b) Habilitação de Licenciatura Plena e Curso de Pós Graduação/Mestrado na disciplina específica;
c) Habilitação de Licenciatura Plena e Curso de Pós Graduação/Especialização na disciplina específica;
d) Habilitação de Licenciatura Plena na disciplina específica e Curso de Pós Graduação/Doutorado na área da educação;
e) Habilitação de Licenciatura Plena na disciplina específica e Curso de Pós Graduação/Mestrado na área da educação;
f) Habilitação de Licenciatura Plena na disciplina específica e Curso de Pós Graduação/Especialização na área da educação;
g) Habilitação de Licenciatura Plena em disciplina específica;
h) Habilitação de Licenciatura Plena em Pedagogia-Magistério;
i) Habilitação em Magistério de 1ª à 4ª Séries, com curso superior completo ou frequentando, na área de Educação.
j) Habilitação em Magistério de 1ª a 4ª série e Adicional Pré-Escolar ou equivalente, com curso de Licenciatura plena ou frequentando (conforme semestre em curso), na área da Educação.
k) Habilitação em Magistério de 1ª à 4ª séries;
l) Cursando Nível Superior de Pedagogia Magistério, conforme semestre em curso;
m) Sem habilitação ao nível de Ensino Médio, mas cursando ou com curso superior completo na área da Educação;
n) Sem habilitação na área da educação mas com curso superior compatível com a disciplina pretendida.

2.3 – Somatório das horas de cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço no magistério, considerando-se um total máximo de 300 horas para os cursos de aperfeiçoamento tendo a seguinte relação:
a) 12 pontos para cada 40 horas de curso de aperfeiçoamento presencial frequentado ou ministrado;
b) 02 pontos para cada 40 horas de curso de aperfeiçoamento realizado na modalidade à distância, salvo os cursos oferecidos pelo MEC que serão computados como presenciais;
c) 02 pontos para cada mês de trabalho no Magistério.

2.4 - Os cursos de Graduação e Pós-graduação serão considerados apenas para efeitos de habilitação e não poderão ser computados como cursos de aperfeiçoamento.

2.5 - Para efeitos de contagem de tempo de serviço considerar-se-á frações maiores de 15 dias como meses completos e não será permitida a contagem de tempo de serviço paralelo.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 – Maior tempo de serviço no Magistério.

3.2 – Maior número de horas de aperfeiçoamento.

3.3 – Maior idade.

4. DO RESULTADO

4.1 - A lista de classificação com o resultado final será divulgada no mural e no site da Prefeitura no dia 15/02/2018, logo após encerrar a chamada.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

5.1 - A admissão dos classificados se dará de acordo com o art. 30 e seus respectivos incisos da Lei Complementar nº 1.029 de 07 de abril de 2008.

5.2 – O candidato que for convocado para preencher a vaga terá o prazo máximo de 2 dias úteis para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, caso o candidato não compareça dentro do prazo máximo será chamado o próximo da lista dos classificados.

5.3 – O Candidato que assumir o cargo e desistir durante a vigência do mesmo, passará a ocupar a última colocação da lista de classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, será desclassificado no momento da Chamada pública e até mesmo demitido caso as adulterações sejam descobertas após este ter sido contratado.

6.2 – Será aceito apenas o(s) certificado(s) de aperfeiçoamento e/ou atualização na área ou disciplina, realizados nos anos de 2015 a 2017 e as simples declarações não terão validade no cômputo dos pontos;

6.3 – A participação do candidato na Chamada Pública importará no conhecimento das presentes normas e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;

6.4 – Para efeito de comprovação de habilitação, serão considerados certificado de Conclusão (Diploma) ou declaração de conclusão emitida por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo MEC.

6.5 – Para contagem do tempo de serviço de candidatos aposentados no magistério não será computado o tempo de serviço até a data da aposentadoria, que nestes casos é dever do candidato comprovar a data de sua aposentadoria.

6.6 – A carga horária dos candidatos aprovados e admitidos através deste edital será de acordo com o número de aulas de cada disciplina.

6.7 – Caberá aos membros da Secretaria de Educação e Desporto, a responsabilidade de coordenar o presente processo de seleção;

6.8 – Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2018;

6.9 – A duração do contrato para cada disciplina será de acordo com a necessidade;

6.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelos Membros da Secretaria de Educação e Desporto.

SANTA ROSA DE LIMA, 12 DE FEVEREIRO DE 2018.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal